

DECISÃO (UE) 2015/1673 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 29 de abril de 2015****sobre a quitação pela execução do orçamento da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados para o exercício de 2013**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados relativas ao exercício de 2013,
 - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados relativas ao exercício de 2013, acompanhado das respostas da Autoridade ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a declaração ⁽²⁾ relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2013, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 17 de fevereiro de 2015 sobre a quitação a dar à Autoridade quanto à execução do orçamento para o exercício de 2013 (05304/2015 — C8-0054/2015),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ⁽⁴⁾, nomeadamente o artigo 208.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1095/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/77/CE da Comissão ⁽⁵⁾, nomeadamente o artigo 64.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁶⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁷⁾, nomeadamente o artigo 108.º,
 - Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A8-0087/2015),
1. Dá quitação à diretora executiva da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados pela execução do orçamento da Autoridade para o exercício de 2013;

⁽¹⁾ JO C 442 de 10.12.2014, p. 247.

⁽²⁾ Ver nota de rodapé 1.

⁽³⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 331 de 15.12.2010, p. 84.

⁽⁶⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

⁽⁷⁾ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.

2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, à diretora executiva da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
Martin SCHULZ

O Secretário-Geral
Klaus WELLE
